



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.446/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 18/03/2024, aprovou o Projeto de Lei nº 012/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 60.933,42** (sessenta mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL PNAE FUNDAMENTAL

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.06**

Funcional programática: **12.306.0025.2.050**

Material de Consumo **3.3.90.30.00** ----- R\$ 28.557,66

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MUNICIPAL PNAE CRECHE

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.06**

Funcional programática: **12.306.0025.2.050**

Material de Consumo **3.3.90.30.00** ----- R\$ 15.755,01

PNAE PRÉ ESCOLA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.06**

Funcional programática: **12.306.0025.2.050**

Material de Consumo **3.3.90.30.00** ----- R\$ 13.035,07

PNAE ENSINO MÉDIO

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.06**

Funcional programática: **12.306.0025.2.050**

Material de Consumo **3.3.90.30.00** ----- R\$ 3.585,68

TOTAL: ----- R\$ 60.933,42

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por superávit financeiro de exercício anterior.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2024 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 25 de março de 2024.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL